



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PROCESSO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela **Sr^a. Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodópolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68; doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **LEANDRO MACHOVSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 49.181.899/0001-85, com sede na Rua Vereador Julio Vital Chaves, Nº 139, Sala 2, Loteamento Terra Nova, CEP 84.560-000 - Rio Azul/PR, neste ato representada pelo sócio **Leandro Machoviski**, portador do RG nº 11.031.675-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.726.059-06; **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 09.413.435/0001-32, com sede na Chácara Três Irmãos, 866, Oasis, CEP 17.930-000 - Tupi Paulista/SP, neste ato representada pelo sócio **Leandro Carais**, portador do RG nº 33.883.332-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 222.035.958-17; **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, com sede Rua Victor Tyski, Nº 40, SALA 1, Industrial, CEP 84.560-000 - Rio Azul/PR, neste ato representada pelo sócio **Ademir Augusto Dembrenski**, portador do RG nº 7.617.924-7, inscrito no CPF sob o nº 030.067.319-13; **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.885/0001-53, com sede Rua Melvin Jones, 1473, Centro, CEP 79.750-000 - Nova Andradina, neste ato representada pelo sócio **Marcos Antonio da Silva**, portador do RG nº 823455 SSP-MS, inscrito no CPF sob o nº 653.268.811-87; **MARBA COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 49.776.241/0001-16, com sede Rua Oliveira Marques, 3970, Jardim Paulista, CEP 79.830-040 - Dourados/MS, neste ato representada pelo sócio **Marlon Barbosa**, portador do RG nº 1590485 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.568.941-51; **P A P AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61, com sede Avenida Porto Alegre, 427 D, Sala 708, Centro, CEP 89.802-130 - Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio **Leo Mateus de Paiva**, portador do RG nº 62.324.782-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 367.746.728-41; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote:D, Tribess, CEP 89.055-440 - Blumenau/SC, neste ato representada pelo sócio **Cleito Pitz dos Santos**, portador do RG nº 5917088 SSP - SC, inscrito no CPF sob o nº 076.992.229-54; **EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica

de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 48.873.648/0001-07, com sede na Rua Pegasos Norte, 1327, Quadra 15; Lote 25, Sol Nascente, CEP 75.828-000 - Chapadão do Céu/GO, neste ato representada pela sócia **Camila Evangelista Scarpari**, portadora do RG nº 1641104 SEJUSP-MS, inscrita no CPF sob o nº 034.109.311-47; **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.770/0001-23, com sede na Rua Professor Max Humpl, 1139 Apt 2, Salto Do Norte, CEP 89.065-500 - Blumenau/SC, neste ato representada pela **socia Juceline Detzel**, portadora do RG nº 4317273 SSP - SC, inscrita no CPF sob o nº 030.835.979-10; doravante denominado apenas por **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os Moveis e Equipamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: LEANDRO MACHOVSKI - ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	BERÇO DE MADEIRA - ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAGEM - BERÇO DE MADEIRA - ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAGEM E MONTAGEM COM PARAFUSOS. INDICADO ALTURA: 975 MM X LARGURA: 1330 MM X PROFUNDIDADE: 680 MM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO:	MULTI MOEIS	100	UN	344,80	34.480,00

	MDP 15MM, BORDAS ARREDONDADAS COM RODIZIO. COR BRANCO					
Total R\$						34.480,00
EMPRESA: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
2	COLCHÃO PARA BERÇO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM - COLCHÃO PARA BERÇO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,07M.	CELIFLEX	150	UN	90,00	13.500,00
Total R\$						13.500,00
EMPRESA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
3	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO E BANCOS INFANTIL SEM ENCOSTO - CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO E BANCOS INFANTIL SEM ENCOSTO. MESA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA COLORIDA, COM PÉS EM FERRO 40 X 20 E PINTURA ELETROSTÁTICA. BANCO E ASSENTO SEM ENCOSTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA, PÉS EM FERRO DE 30 X 20 E 40 X 20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA DE REFEITÓRIO MEDINDO: COMPRIMENTO: 1,80 X LARGURA: 0,60 M ALTURAS DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO: 41, 51 E 61 CM. BANCO INFANTIL MEDINDO: COMPRIMENTO: 1,80 X LARGURA: 0,30 M ALTURAS DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO: 25, 30 E 35 CM. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DO INMETRO. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 2 ANOS. COD.	MA	10	UN	1.200,00	12.000,00
4	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO E BANCOS 10 LUGARES - CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO E BANCOS 10 LUGARES COM DOIS BANCOS SEPARADOS. CARACTERÍSTICAS: -TAMPO: *MATERIAL: MDF 18 MM, COM BORDA ENCABEÇADA EM 30	MA	10	UN	1.650,00	16,500,00

	MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. *COR: BRANCO FÓRMICA. -ASSENTO: MATERIAL: MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR: BRANCO. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO EM AÇO, NA COR CINZA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. ALOCA 10 PESSOAS: *MESA: 3,00X0,80 *ASSENTOS MEDIDAS: 3,00M X 0,30CM					
Total R\$						28.500,00
EMPRESA: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
5	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA - CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS <input type="checkbox"/> ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; <input type="checkbox"/> LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; <input type="checkbox"/> PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; <input type="checkbox"/> PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; <input type="checkbox"/> ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; <input type="checkbox"/> ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); <input type="checkbox"/> BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIOS MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> SUPORTA ATÉ 15 KG; <input type="checkbox"/> CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; <input type="checkbox"/> ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; <input type="checkbox"/> BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; <input type="checkbox"/> BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA,	GALZER ANO	100	UN	291,00	29.100,00

	<p>REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS;</p> <p>□ APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; □ SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS.</p> <p>□ CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. □ PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI /POLIÉSTER, LETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.</p> <p>GARANTIA</p> <p>□ MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>					
Total R\$						29.100,00
Empresa: MARBA COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
6	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, TENSÃO 220 VOLTS, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO SEM FIO.	AGRATTO	20	UN	3.490,00	69.800,00
Total R\$						69.800,00
Empresa: P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
7	AR CONDICIONADO 30000 BTU - SPLIT - INVERTER - BILVOLT - APARELHO AR CONDICIONADO, APACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS	AGRATTO	12	UN	5.260,00	63.120,00

	ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL					
Total R\$						63.120,00
Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EP						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 - O FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 COM SUPER FORNO MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA MEDIDAS DO PRODUTO PROFUNDIDADE: 87 CM COMPRIMENTO: 113 CM ALTURA: 80CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H.	MISTER	2	UN	1.685,54	3.371,08
Total R\$						3.371,08
Empresa: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
9	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: APROXIMAD - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: APROXIMADO 15 KG (MÍNIMO 14 KG E MÁXIMO 16KG), APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO	CONSUL	2	UN	2.190,00	4.380,00

	MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127 E/OU 220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.					
11	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: CERCA DE 500 L VOLTAGEM: BIVOLT V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS FUNÇÕES: CONGELAMENTO RÁPIDO QUANTIDADE DE PORTAS: 1 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 500 L VOLTAGEM: BIVOLT V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS FUNÇÕES: CONGELAMENTO RÁPIDO QUANTIDADE DE PORTAS: 1.	METAL FRIO	1	UN	3.494,00	7.874,00
					Total R\$	7.874,00
Empresa: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca Fabric	Quant	Unid.	V. Unit.	Valor Total
10	TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL . MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES ABERTO: APROXIMADAMENTE 58 X 86 X 52 CM. DIMENSÕES FECHADO: APROX. 12 X 86 X 52 CM. TIPO: DOBRÁVEL/RETRÁTIL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO. POSSUI MOLA/PISTÃO A GÁS. COM CAVIDADE PARA MOBILIDADE REDUZIDA DA CRIANÇA, CANTOS ARREDONDADOS, GANCHO SUPORTE PARA BOLSAS, COM COCHONETE OU FORRAÇÃO DE ESPUMA COBERTA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS IN - TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL . MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES ABERTO: APROXIMADAMENTE 58 X 86 X 52 CM. DIMENSÕES FECHADO: APROX. 12 X 86 X 52 CM. TIPO: DOBRÁVEL/RETRÁTIL . CARACTERÍSTICAS	GALZER ANO	10	UN	370,00	3.700,00

	ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO. POSSUI MOLA/PISTÃO A GÁS. COM CAVIDADE PARA MOBILIDADE REDUZIDA DA CRIANÇA, CANTOS ARREDONDADOS, GANCHO SUPORTE PARA BOLSAS, COM COCHONETE OU FORRAÇÃO DE ESPUMA COBERTA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS INDICADOS). COR: CREME, CINZA OU BEGE.						
						Total R\$	3.700,00
						Total Geral R\$	253.445,08

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão

e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular**. A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria conjunta SEGAF/GABIP nº 150/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **LEANDRO MACHOVSKI – ME**

Empresa: **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME**

Empresa: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME**

Empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME**

Empresa: **MARBA COMERCIAL LTDA - ME**

Empresa: **P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP**

Empresa: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Empresa: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA – ME**

Empresa: **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**